PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINÓPOLIS

LEI Nº 2.142, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1996.

PUBLICADO
PLACARD Prefeitura de Quirinópolis
Em 12/11/96
Secretaria de Comunicação

" Autoriza doação de imóvel e contém outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, com Sede na Av. Antônio de Souza Mattos, nº 15, Centro, portador do CGC(MF) 02.055.192/0001-69, 02 (dois) lotes de terreno situados na Alameda Paranaíba, Quadra 02, Lotes nºs. 02 e 03, Bairro Rio das Pedras, nesta cidade, com a área de 500,00m², sem benfeitorias.

Parágrafo Único - A doação deste imóvel é feita em caráter inalienável, e se destina à construção de templo, casa do zelador e demais dependências necessárias para abrigar às instalações da referida igreja.

Art. 2º - As divisas e confrontações do referido imóvel, constarão no decreto de doação.

Art. 3º - As despesas de Escritura e Registro do imóvel correrão por conta da donatária.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 1996.